



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

LEI Nº 2076, DE 25 DE JULHO DE 2019.

Institui a Semana Municipal de Prevenção ao Câncer Bucal no Município de Xangri-Lá e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ/RS, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao Art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal de Prevenção ao Câncer Bucal, no Município de Xangri-Lá, a ser realizada anualmente dos dias 25 a 31 de maio.

Art. 2º Fica acrescido ao art. 1º da Lei nº 698/2005 (Calendário Oficial de Eventos do Município de Xangri-Lá) o inciso XCIV.


XCIV – Semana de Prevenção ao Câncer Bucal;

Art. 3º A programação a ser desenvolvida compreenderá a realização de encontros, debates, campanhas educativas e outras atividades que visem orientar e prevenir o câncer bucal.

Art. 4º Para o cumprimento do disposto nesta Lei, o Poder Executivo poderá celebrar convênios com as entidades organizadas na sociedade civil interessadas em participar das atividades.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 25 de julho de 2019.


CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.


ANILTON V. DE AQUINO JUNIOR
Secretário de Administração